

Projeto de Lei nº 545/2022

EMENDA Nº - PLEN

Acrescenta o art. 3-A ao Projeto de Lei nº 545/2022, para ampliar o rol de autorização para arrecadar recursos por meio de títulos de capitalização, às organizações da sociedade civil, assim definidas pela lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Acrescente-se o art. 3-A ao Projeto de Lei nº Lei nº 545/2022.

“Art.1º O projeto de lei nº 545/2022, que dispõe sobre a arrecadação de recursos por entidades beneficentes de assistência social por meio de títulos de capitalização, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art.3-A Esta Lei se aplica também às organizações da sociedade civil, assim definidas pela lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A proposta originalmente apresentada é meritória e contribui para o fortalecimento das entidades beneficentes de assistência social, de reconhecida atuação em todo o país. No entanto, a presente emenda visa adequar o texto do projeto à lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), que trouxe um fundamental avanço na legislação brasileira e contempla um leque de organizações muito mais amplo e abrangente, no qual o CEBAS faz parte.

Em que pese compreender a urgência na análise por esta Casa dada a importância do tema, a falta da tramitação da proposta pelas Comissões impede o aprimoramento e a escuta de cerca de 800 mil organizações da sociedade civil existentes no país, segundo dados do IPEA, que poderiam trazer contribuições e sugestões ao texto ou mesmo fortalecê-lo com o apoio.

Assim, a presente proposta de Emenda acrescenta artigo para ampliar as organizações autorizadas a arrecadar recursos por meio de títulos de

capitalização, sem alterar o escopo e a intenção original da autora da proposta, uma vez as entidades beneficentes da assistência social continuam igualmente contempladas. Importante, dizer, por fim, que a proposta foi elaborada pela Plataforma MROSC, articulação que reúne mais de 2 mil organizações signatárias, cuja rede indireta alcança mais de 100 mil organizações.

xxxxxxx
Deputado Federal xxxxx